CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30/04/09

FUNCIONÁRIO

DATA 05/09/72

PROJETO DE LEI Nº 94/72

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 17.000,00 para o fim que indica

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 34

LEI Nº 4059 DE 04/10/72

DIOM Nº 5012 DE 04/10/72

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 4059 DE 4 DE outubro DE 1.972

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$17.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) para atender a despesa com a ornamentação da Cidade para o desfile do dia 7 de setembro.

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso XXI, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 4 DE outubro DE 1.972.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 34

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1691
5/9/72

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e de seus dignos Pares, o anexo projeto de lei que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), destinados a fazer face às despesas com a ornamentação da Cidade, para o desfile do dia 7 de setembro.

Vale ressaltar o empenho da Municipalidade em ornamentar a Avenida Aguanambi, para o desfile estudantil do dia 5 de setembro, bem como a Avenida Dûque de Caxias, para a parada militar do dia 7 de setembro, dando-lhes um colorido todo especial, capaz de despertar em cada fortalezense um espírito patriótico. Êste propósito é tanto mais válido e compreensível por estarmos comemorando o Ano do Sesquicentenário da nossa Independência Política, sendo justo, portanto, que a ornamentação da Cidade para o festejo de tão significativa efeméride nacional receba um esmêro incomum, capaz de refletir o amor que vai na alma de cada brasileiro, pela querida e grandiosa Pátria comum,

Face o expôsto, confio na esclarecida e patriótica compreensão de V. Exa. e dos demais dignos integrantes dêsse Poder Legislativo, no sentido de oferecerem aprovação ao projeto indicado, quando do exame da matéria.

Sirvo-me da oportunidade para reafirmar a V. Exa. a expressão do meu elevado aprêço.

05-09-72

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Abel Alves Pinto
DD. Presidente da Egrégia Câmara Munipal de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 94 **, DE** 5 **DE SETEMBRO DE 1972.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secreta - ria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$17.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO-NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autori zado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) para atender a despesacom a ornamentação da Cidade para o desfile do dia 7 de setembro.

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o arti go anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza

15 09 72

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 16 /72

AO PROJETO DE LEI Nº 94/72, proveniente da Mensagem nº 34, do Chefe da Edilidade.

Submeteu o Sr. Prefeito Municipal, através da Mensagem nº 34, à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 17.000,00 para o fim que indica".

Pelo exame a que se procedeu da matéria objeto da presente / propositura, foi-nos dado concluir pela necessidade do atendimento da medida nela contida, visto haver sido a destinação do crédito solicitado para fazer face às despesas com a ornamentação da Cidade para as comemorações do maior acontecimento nacional, cujos festejos se constituiram de raro brilhantismo pela Municipalidade.

Em face, por conseguinte, do alto teor dos fins colimados pelo presente projeto, manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de setembro de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 94/72

APROVADO
Em 29/09/72
Antonio Bezerra
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de..... Cr$ 17.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) para atender a despesa com a ornamentação da Cidade para o desfile do dia 7 de setembro.

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de // março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de setembro de 1972.

Antônio Bezerra PRESIDENTE

Ademar Araújo RELATOR

José Araújo de Castro

_____

_____

C M F

Mpa/

Of. nº 0758 Fortaleza, 02 de outubro de 1.972

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 17.000,00 para o fim que indica".

Ao ensejo, apresento a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Abel Alves Pinto

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.